LEI MUNICIPAL Nº 3.631, DE 22/12/2011

Autoriza o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento transferir recursos para a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, a título de contrapartida para elaboração do Projeto de Saneamento e abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, autorizado a transferir a título de contrapartida a importância de R$ 21.770,00 (vinte e um mil e setecentos e setenta reais) para a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, com o objetivo de execução da elaboração do Plano Municipal de Saneamento no âmbito do Programa Elaboração de Projetos de Engenharia – Saneamento Básico, ação Apoio a Elaboração de Projetos de Engenharia – Estudos e Planos de Saneamento Básico.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do DMAES no valor de R$ 21.770,00 (vinte e um mil e setecentos e setenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

17. - Saneamento

17.512. - Saneamento Básico Urbano

17.512.055 - Sistema de Esgoto

4023 - Transfer. Intragovernamentais para Contrapartida de Convênios

3.3.42.41 - Contribuições..... R$ 21.770,00

Parágrafo único. Para atender o disposto neste artigo, serão utilizados como fonte de recursos a anulação de dotação do orçamento vigente do DMAES, a ser definido em decreto.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 22 de dezembro de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Ricardo Murad Semião
Diretor Geral do DMAES

- Autor(es): Executivo / PL Nº 3.092 aprovada em 12.12.2011.
- Publicada em: 27.12.2011